TERÇA•FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022 • ANO XVII | N º 1833

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 329 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 2.381.110,00(DOIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E DEZ REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- ATO DE DISPENSA Nº 021/2022-DL - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059A/2022 - CONTRATADO(A): ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - ESTADO DA BAHIA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Decreto Nº 329
03/01/2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.381.110,00(Dois Milhões Trezentos e Oitenta e Um Mil Cento e Dez Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 267.

D E C R E T A:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**			
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.9.0.03.00.00	Pensões	00	Recursos Ordinários	3.060,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**3.060,00**
		Total da Unidade R$		**3.060,00**
02.02.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
2017	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	00	Recursos Ordinários	120.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	00	Recursos Ordinários	4.640,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	00	Recursos Ordinários	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**129.640,00**
2047	Manutenção da Ordem Pública			
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	00	Recursos Ordinários	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**2.000,00**
2055	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	00	Recursos Ordinários	18.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**18.000,00**
2300	Gestão da Controladoria Municipal			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00	Recursos Ordinários	7.400,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**7.400,00**
		Total da Unidade R$		**157.040,00**
02.03.00	**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**			
2020	Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00	Recursos Ordinários	24.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**24.000,00**
2060	Contribuição ao PASEP			
3.3.9.0.47.00.00	OBRIG Tributárias e Contributivas	16	CIDE	2.060,00
3.3.9.0.47.00.00	OBRIG Tributárias e Contributivas	00	Recursos Ordinários	45.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**47.060,00**
		Total da Unidade R$		**71.060,00**
02.04.00	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Suplementadas

02.04.00	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**			
1121	Pavimentação de Logradouros na sede e Povoados			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	24	Transferências de Convênios- Outros	520.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**520.000,00**
		Total da Unidade R$		**520.000,00**
02.05.00	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
2124	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	00	Recursos Ordinários	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00	Recursos Ordinários	6.950,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**26.950,00**
2188	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00	Recursos Ordinários	132.800,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	42	Royalties/Fundo Especial	24.660,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	00	Recursos Ordinários	34.170,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**191.630,00**
		Total da Unidade R$		**218.580,00**
02.07.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
2065	Gestão das Ações da Atenção Primária			
3.1.9.0.92.00.00	DESPs de EXERCs ANT	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	2.960,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**2.960,00**
2071	Manutenção da Secretaria de Saúde			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	55.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**55.000,00**
2083	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	4.200,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**4.200,00**
2192	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	2.540,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**2.540,00**
2289	Gestão de Outros Programa do Fundo a Fundo - Especializada			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	14	SUS	13.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**13.000,00**
2290	Gestão das Ações do CAPS			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	14.220,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**14.220,00**
2292	Gestão das Ações da Atenção Especializada			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	8.390,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14	SUS	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	80.410,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	16.600,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**115.400,00**
2317	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde			
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela PART em Consório Público	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	307.280,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**307.280,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Suplementadas

02.07.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
		Total da Unidade R$		**514.600,00**
02.08.00	**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**			
2116	Manutenção da Secret. de Cultura e Turismo			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00	Recursos Ordinários	36.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00	Recursos Ordinários	7.280,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**43.280,00**
		Total da Unidade R$		**43.280,00**
02.09.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
2057	Manutenção do FMAS			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00	Recursos Ordinários	11.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	00	Recursos Ordinários	390,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	00	Recursos Ordinários	56.050,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**67.440,00**
2284	Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS - IGDSUAS			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	29	Transferências do FNAS	1.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**1.500,00**
2285	Aprimoramento e fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico-IGDBF			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	29	Transferências do FNAS	350,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**350,00**
2294	Outros Programas de Assistencia Social - FNAS			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29	Transferências do FNAS	11.800,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	29	Transferências do FNAS	1.290,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**13.090,00**
2311	Serviço de Proteção Social Especial (CREAS)			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	28	Fundo Estadual de Assistência Socia	1.160,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29	Transferências do FNAS	1.500,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	29	Transferências do FNAS	350,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**3.010,00**
		Total da Unidade R$		**85.390,00**
02.10.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
1091	Construção e ampliação de Unidades Escolares			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	22	Transferências de Convênios -Educa	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**25.000,00**
2094	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	19	Transferências FUNDEB 30% .	70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**70.000,00**
2095	Manutenção do FUNDEB - 70%			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	18	Transferências FUNDEB-70% .	220.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**220.000,00**
2096	Manutenção do FUNDEB			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	19	Transferências FUNDEB 30% .	158.590,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	19	Transferências FUNDEB 30% .	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**163.590,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Suplementadas

02.10.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
2097	Manutenção do PNATE			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	15	Transferências - FNDE	113.190,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**113.190,00**
2098	Manutenção do Ensino Básico			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	01	Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%	21.420,00
3.3.9.0.92.00.00	DESPs de EXERCs ANT	01	Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%	4.230,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**25.650,00**
2099	Programa Dinheiro Direto na Escola			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15	Transferências - FNDE	6.400,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**6.400,00**
2102	Manutenção do Ensino Médio			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	22	Transferências de Convênios -Educa	38.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	01	Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%	4.520,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	22	Transferências de Convênios -Educa	5.200,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**47.720,00**
2250	Salário Educação			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	04	Salário Educação	48.480,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**48.480,00**
2295	Outros Programas do FNDE			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15	Transferências - FNDE	2.600,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**2.600,00**
			Total da Unidade R$	**722.630,00**
02.12.00	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
2299	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	00	Recursos Ordinários	1.950,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00	Recursos Ordinários	1.390,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	00	Recursos Ordinários	2.830,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	00	Recursos Ordinários	29.240,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**35.410,00**
			Total da Unidade R$	**35.410,00**
02.13.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**			
2161	Manutenção do depart. de Agricultura			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00	Recursos Ordinários	10.060,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**10.060,00**
			Total da Unidade R$	**10.060,00**
			Valor Total Suplementado R$	**2.381.110,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R$ 2.381.110,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Anuladas

02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**			
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	00	Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	00	Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	00	Recursos Ordinários	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**30.000,00**
		Total da Unidade R$		**30.000,00**
02.02.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
2017	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais.	00	Recursos Ordinários	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	16	CIDE	2.060,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**102.060,00**
		Total da Unidade R$		**102.060,00**
02.04.00	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**			
1120	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	24	Transferências de Convênios- Outros	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**100.000,00**
1121	Pavimentação de Logradouros na sede e Povoados			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	42	Royalties/Fundo Especial	24.660,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**24.660,00**
1131	Constr. e ampliação de obras publicas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	24	Transferências de Convênios- Outros	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**50.000,00**
1134	Melhorias de habitações Populares			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	24	Transferências de Convênios- Outros	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**20.000,00**
1159	Construção, Abertura e Equipamentos de Açudes, Tanques, Barragens e Poços Tubulares			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	24	Transferências de Convênios- Outros	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**50.000,00**
2141	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	24	Transferências de Convênios- Outros	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	24	Transferências de Convênios- Outros	30.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	24	Transferências de Convênios- Outros	10.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	24	Transferências de Convênios- Outros	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**80.000,00**
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	24	Transferências de Convênios- Outros	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**50.000,00**
		Total da Unidade R$		**374.660,00**
02.05.00	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
2126	Manutenção de Cemitérios			
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	00	Recursos Ordinários	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**10.000,00**
		Total da Unidade R$		**10.000,00**
02.07.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Anuladas

02.07.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
1072	Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Primária			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**100.000,00**
1292	Construção da Academia de Saúde			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14	SUS	23.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**23.000,00**
2067	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**40.000,00**
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	100.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**250.000,00**
2069	Gestão das Ações da Assistência Farmacéutica			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**70.000,00**
2297	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	11.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**11.000,00**
2317	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde			
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	5.600,00
4.4.7.1.70.00.00	Rateio pela PART em Consório Público	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	10.000,00
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	02	Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**20.600,00**
		Total da Unidade R$		**514.600,00**
02.08.00	**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**			
2117	Comemoração de Festividades			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	24	Transferências de Convênios- Outros	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**50.000,00**
2118	Manutenção da Biblioteca Pública			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00	Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	00	Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	00	Recursos Ordinários	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**30.000,00**
		Total da Unidade R$		**80.000,00**
02.09.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
2057	Manutenção do FMAS			
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais.	00	Recursos Ordinários	67.440,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**67.440,00**
2311	Serviço de Proteção Social Especial (CREAS)			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	28	Fundo Estadual de Assistência Socia	1.160,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**1.160,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Anuladas

02.09.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
2322	Programa Primeira Infancia no SUAS			
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	29	Transferências do FNAS	6.790,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	29	Transferências do FNAS	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**16.790,00**
		Total da Unidade R$		**85.390,00**
02.10.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
1091	Construção e ampliação de Unidades Escolares			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	04	Salário Educação	18.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**18.000,00**
1092	Equipamento do Ensino Fundamental			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	04	Salário Educação	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22	Transferências de Convênios -Educa	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**25.000,00**
1093	Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	19	Transferências FUNDEB 30% .	83.590,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**83.590,00**
1107	Construção e Ampliação de Creches			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15	Transferências - FNDE	122.190,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	22	Transferências de Convênios -Educa	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**147.190,00**
1108	Reequipamento de Creches			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22	Transferências de Convênios -Educa	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**10.000,00**
1258	Aquisição de Transporte Escolar			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22	Transferências de Convênios -Educa	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**20.000,00**
2093	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	18	Transferências FUNDEB-70% .	220.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**220.000,00**
2096	Manutenção do FUNDEB			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	19	Transferências FUNDEB 30% .	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**150.000,00**
2100	Programa de Alimentação Escolar			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00	Recursos Ordinários	35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**35.000,00**
2102	Manutenção do Ensino Médio			
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	22	Transferências de Convênios -Educa	3.200,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**3.200,00**
2235	Manutenção da Educação Infantil			
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais.	01	Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%	30.170,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**30.170,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Anuladas

02.10.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
2250	Salário Educação			
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	04	Salário Educação	15.480,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**15.480,00**
		Total da Unidade R$		**757.630,00**
02.11.00	**SECRET.DE ESPORTE,LAZER,JUVENTUDE E INCLUS.RACIAL**			
1207	Constr. e Reconstr. de Estádio, Quadras, Pças de Esportes, C.Futebol e Ginásio Poliesportivo			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	00	Recursos Ordinários	40.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	24	Transferências de Convênios- Outros	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**140.000,00**
		Total da Unidade R$		**140.000,00**
02.12.00	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
1297	Construção do Plano Municipal de Saneamento Básico			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00	Recursos Ordinários	20.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	00	Recursos Ordinários	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	00	Recursos Ordinários	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	00	Recursos Ordinários	85.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	00	Recursos Ordinários	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00	Recursos Ordinários	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**175.000,00**
2328	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	24	Transferências de Convênios- Outros	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**20.000,00**
		Total da Unidade R$		**195.000,00**
02.13.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**			
2091	Reforma e Melhoramento de Casa de Farinha			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00	Recursos Ordinários	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**10.000,00**
2151	Apoio para Implantação de Hortas Comunitárias			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00	Recursos Ordinários	11.770,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**11.770,00**
2161	Manutenção do depart. de Agricultura			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	00	Recursos Ordinários	30.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	00	Recursos Ordinários	20.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	00	Recursos Ordinários	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00	Recursos Ordinários	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**70.000,00**
		Total da Unidade R$		**91.770,00**
			Valor Total Anulado R$	**2.381.110,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

PARAMIRIM, 03 de janeiro de 2022

GILBERTO MARTINS BRITO
Prefeito
110.477.475-53

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA

Ato de Dispensa nº 021/2022-DL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, com CNPJ n° 25.079.741/0001-30– **OBJETO**: Prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao E. Social, para atender demanda da Secretaria de Administração deste Município de Paramirim, Bahia no exercício de 2022 – **VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** – **VIGÊNCIA**: **14/01/2022** até o dia **31/12/2021**.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 059A/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, com CNPJ n° 25.079.741/0001-30– **OBJETO**: Prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao E. Social, para atender demanda da Secretaria de Administração deste Município de Paramirim, Bahia no exercício de 2022 – **VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** – **VIGÊNCIA**: **14/01/2022** até o dia **31/12/2021**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR,
Município de Paramirim - Estado da Bahia.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 232, de 16 de maio de 2019, e consoante com as alterações previstas na Lei nº 239, de 29 de novembro de 2019, atua como órgão deliberativo, consultivo e fiscal da Política Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Departamento de Turismo.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. O COMTUR será constituído por 12 (doze) membros titulares, indicados pelos órgãos, entidades, cooperativas, associações ou organizações e nomeados por ato do Executivo, tendo a seguinte estrutura:

• Presidente

• Vice-Presidente

• Secretário Executivo

• 1º Conselheiro

• 2º Conselheiro

• Membros

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Competência do COMTUR

Art. 3º. Ao COMTUR compete:

I. Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II. Propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

III. Opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV. Indicar representantes para, em nome do município, integrarem delegações a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo;

V. Organizar e promover amplos debates, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sobre os assuntos de interesse turístico para o Município;

VI. Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;

VII. Propor formas de captação de recursos junto à órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios para o desenvolvimento do turismo no Município;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

VIII. Colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;

IX. Elaborar o seu regimento interno;

X. Constituir câmaras e comissões especiais, técnicas e outras, visando a análise e parecer de assuntos específicos que forem votados como necessários, propondo normas, regulamentos e soluções para o melhor funcionamento do setor, estabelecendo suas competências e composição;

XI. Promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;

XII. Promover e deliberar sobre a celebração de convênios e parcerias entre o COMTUR e órgãos e instituições públicos, mistos ou privados, nacionais ou internacionais de turismo ou afins ou sugeri-los, quando for o caso;

XIII. Monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade turística;

XIV. Buscar meios para desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva assim como seu patrimônio ambiental e cultural;

XV. Propor diretrizes para um trabalho coordenado entre serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada e sociedade civil;

XVI. Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;

XVII. Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

XVIII. Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR, através do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo;

XIX. Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XX. Desempenhar outras atividades previstas na legislação ou que venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XXI. Ser apartidário e sem distinção de sexo, raça ou credo.

Seção II
Da Competência do Presidente

Art. 4º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I. Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II. Presidir as reuniões do Conselho;

III. Convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, correspondência, e-mail ou pessoalmente;

IV. Coordenar as atividades do Conselho;

V. Cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI. Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

VII. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII. Assinar as atas de sessões, juntamente com o Secretário Executivo e promover a devida publicação nos meios competentes;

IX. Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X. Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência;

XI. Abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;

XII. Convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XIII. Determinar a verificação de presença, através do respectivo livro;

XIV. Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;

XV. Conceder a palavra aos membros do Conselho;

XVI. Colocar matéria em discussão e votação;

XVII. Anunciar o resultado das votações;

XVIII. Ser voto de minerva em caso de empate;

XIX. Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XX. Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

XXI. Mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XXII. Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XXIII. Assinar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XXIV. Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XXV. Agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.

Seção III
Da Competência do Vice-Presidente

Art. 5º. Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo compete colaborar com o Presidente, substituindo-o nos impedimentos.

Seção IV
Da Competência do Secretário Executivo e dos Conselheiros

Art. 6º. Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo compete:

I. Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II. Secretariar as reuniões do Conselho;

III. Preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

IV. Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V. Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Art. 7º. Aos Conselheiros competem colaborar com o Secretário Executivo substituindo-o na ausência ou impedimento e auxiliar o Presidente e Vice em suas funções.

Seção V
Da Competência dos Membros do Conselho

Art. 8º. É da competência dos Membros do Conselho:

I. Comparecer às sessões do Conselho;

II. Eleger, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente, 1º e 2º Conselheiros;

III. Estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;

IV. Participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

V. Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

VI. Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

VII. Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;

VIII. Obedecer às normas regimentais;

IX. Assinar atas, resoluções e pareceres;

X. Apresentar retificações ou impugnações das atas;

XI. Justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;

XII. Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;

XIII. Desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente, apresentando o competente relatório;

XIV. Comunicar por escrito, previamente à Diretoria, a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados.

Seção VI
Das Comissões

Art. 9º. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho.

§ 1º. As Comissões constituídas terão no mínimo 03 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao COMTUR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

§ 2º. O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Comissão.

§ 3º. As comissões terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros.

Art. 10. As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 11. As Comissões extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

Seção VII
Das Reuniões do Conselho e das Eleições

Art. 12. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros;

Art. 13. Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

§ 1º. As Reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência pelo vice-presidente, na ausência de ambos, pelo conselheiro mais antigo entre os presentes.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de desempate. O voto será restrito apenas aos membros titulares e na sua ausência pelo respectivo suplente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

Art. 14. As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, sendo-lhes concedido o direito de voz pela Presidência desde que não haja interferência no bom andamento dos trabalhos.

Art. 15. A Ordem do Dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 16. A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Expediente;

III. Ordem do dia;

IV. Outros assuntos de interesse.

§ 1º. O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§ 2º. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho.

Art. 17. Para efeito de deliberação após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo único. O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço para debater os assuntos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

Art. 18. As matérias apresentadas na ordem do dia serão objeto de discussão, deliberação e votação na reunião em que forem apresentadas.

Art. 19. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate.

§ 1º. O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§ 2º. Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, ficará automaticamente adiada para a sessão seguinte.

Art. 20. Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:

I. Levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;

II. Apresentar emendas ou substitutivos;

III. Opinar sobre os relatórios apresentados;

IV. Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 21. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 22. O encaminhamento das questões de ordem, não previstas neste Regimento, será decidido pelo Presidente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

Art. 23. Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.

Art. 24. A votação poderá ser simbólica ou nominal.

§ 1º. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§ 2º. A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.

§ 3º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

Art. 25. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.

Parágrafo único. Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 26. Cabe ao plenário decidir o tipo de votação a ser adotado.

Art. 27. Não poderá haver voto por delegação.

Art. 28. Todas as decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples e registradas em Ata.

Art. 29. O Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, o Secretário Executivo e os Conselheiros terão direitos a voto e voz, como os demais membros.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

Art. 30. As deliberações, a critério do Presidente do Conselho, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada.

Parágrafo único. Essas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e pelo Presidente, e deverão ser apresentadas ao Secretário Executivo do Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.

Art. 31. Para fins de eleições da Diretoria do Conselho e do Conselho Gestor do FUMTUR, os membros serão convocados a cada 3 (três) anos.

§ 1º. A reunião para eleição deverá ser realizada na primeira quinzena do mês anterior ao da posse da nova Diretoria por Comissão Eleitoral criada para tal finalidade, desde que não pertença a nenhuma das chapas concorrentes.

§ 2º. A eleição para a escolha da Diretoria será por voto secreto. Havendo chapa única, será por aclamação.

§ 3º. A convocação para a reunião da eleição deverá ser com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião onde se informará a data limite para a inscrição de chapas, não sendo aceitas chapas incompletas, que deverão ser encaminhadas com uma declaração de cada participante, concordando com a inclusão de seu nome, sendo vedada a participação do candidato a presidente, vice-presidente ou conselheiros em mais de uma chapa. À Diretoria caberá verificar a elegibilidade dos membros de cada chapa. A Diretoria se obriga a fornecer, sob protocolo, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o requerimento do coordenador de cada chapa, o nome e endereço de todos os membros.

§ 4º. Na mesma convocação a Diretoria definirá a data, local e horário da eleição, que se realizará com qualquer número de conselheiros presentes, informando o local em que estarão disponíveis as informações sobre as chapas participantes com os candidatos a cada cargo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

§ 5º. Antes de iniciada a votação, cada candidato a Presidente que desejar poderá fazer uso da palavra para expor as linhas gerais de seu programa de ação, por tempo previamente estipulado pelo Presidente, sendo expressamente vedado ataques pessoais, sob pena de ser cassada a palavra pelo Presidente.

§ 6º. Somente poderão votar os membros titulares do Conselho, na sua ausência representados pelo respectivo suplente, e a votação será efetuada de maneira nominal.

§ 7º. Terminada a apuração, a chapa que obtiver o maior número de votos será declarada eleita, e em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa pela maior antiguidade do candidato a Presidente no COMTUR, devendo ser empossada em solenidade que ocorrerá no último dia da gestão em vigência.

§ 8º. Será permitida à presidência apenas uma reeleição.

Seção VIII
Das Atas

Art. 32. As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Parágrafo único. As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário Executivo e por todos os membros presentes à reunião.

Art. 33. Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

Art. 34. As atas deverão conter:

I. Dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

II. O nome do presidente ou de seu substituto legal;

III. Os nomes dos membros que comparecerem à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados;

IV. O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 35. Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.

Art. 36. As atas serão registradas em livro próprio, cuja guarda é de responsabilidade do Secretário Executivo do Conselho.

Seção IX
Das Substituições e Perdas do Mandato

Art. 37. Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou de licenças, que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo único. Os afastamentos decorrentes de licença ou férias deverão ser comunicados ao Conselho, com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente ou de força maior, devidamente justificado.

Art. 38. O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos ocasionais, pelo Vice-Presidente.

Art. 39. Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

I. Falta injustificada a 03 (três) reuniões do Conselho, consecutivas ou não, pelo período de sua gestão;

II. Prática de atos irregulares ou de improbidade.

Art. 40. O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave do membro que tem direito à defesa antes da decisão final.

Parágrafo único. Caberá recurso aos membros do Conselho, que decidirão por maioria absoluta em plenária a permanência ou não do membro excluído.

Art. 41. A exclusão e a consequente perda do mandato serão comunicadas por escrito ao Secretário Executivo, que determinará a lavratura do ato competente e designará substituto para ocupar a vaga do excluído.

Art. 42. Quando ocorrer vaga, o novo membro em substituição completará o mandato do substituto.

Capítulo IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 43. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossados os seus membros.

Art. 44. A função dos membros do COMTUR, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 45. Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, e homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:32 horas do dia 22/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1A6-9A94-5BCB-2232-D6D8

Hash do Documento

7c7e810887d9769496b9cdad70949798eafe1253610a5085c4dac4552db2160f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 22/02/2022 18:32 UTC-03:00